



O DNA DOS CURSOS DE DIREITO NO BRASIL: DE COIMBRA A OLINDA (RECIFE) E SÃO PAULO

João Virgílio Tagliavini¹

RESUMO

Esse artigo, fruto da pesquisa de pós-doutorado na Faculdade de Direito de Recife e de Coimbra, procurou pelo DNA dos cursos de direito no Brasil, objetivando compreender a atual realidade de ensino. O texto mostra a influência coimbrã que, por meio da filosofia escolástica difundida na educação durante tempos pelos jesuítas, produziu um ensino do direito abstrato e essencialista, distante da realidade histórica e material. Pela ausência de formação específica para a docência, aponta-se como hipótese que os professores dos cursos de direito no Brasil reproduziram, por imitação, um modelo de ensino transplantado de Coimbra para Olinda e São Paulo.

PALAVRAS-CHAVE: educação jurídica no Brasil; Faculdade de Direito de Recife; Faculdade de Direito de Coimbra; origem dos cursos de direito; influência jesuítica.

THE DNA OF LAW COURSES IN BRAZIL: FROM COIMBRA TO OLINDA (RECIFE) AND SÃO PAULO

ABSTRACT

This article is the result of a postdoctoral research at the Faculty of Law of Recife and Coimbra. It investigates the core of the law courses in Brazil, approaching the current teaching reality. The text shows that, through the scholastic philosophy spread in education for a long time by Jesuits, the Coimbra influence caused an abstract and essentialist law teaching, remote from the reality of Brazil. This paper hypothesizes that, due to the absence of specific teaching training, professors of more than one thousand law courses in Brazil merely reproduced the model from Coimbra to Olinda and São Paulo.

KEY WORDS: Law education in Brazil, Recife Faculty of Law, Coimbra Faculty of Law, Law courses origin, Jesuit influence

¹ Docente Departamento de Educação e Credenciado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de São Carlos, Líder do Grupo de Pesquisa Educação e Direito na Sociedade Brasileira Contemporânea, Doutor em Educação, Mestre em Sociologia, Bacharel em Teologia, Licenciado em Filosofia.



APRESENTAÇÃO

Traçar um estudo sobre o DNA dos cursos de Direito no Brasil foi uma proposta que surgiu da necessidade de compreender a crise endêmica do ensino jurídico e, portanto, a pouca produtividade dos mais de 1250 cursos de direito existentes atualmente em nosso país.

Em 1993, eu entrei em uma Faculdade de Direito pela primeira vez, e, como educador, senti-me atônito com o que presenciei. Desde então, comecei a estudar e a pesquisar o direito e seu ensino no Brasil até chegar às suas origens. Em minha tese de doutorado acerca da Filosofia do Direito e o seu ensino, eu já havia estudado a história do curso que nasceu no convento Franciscano e hoje é mantido pela Universidade de São Paulo. Por isso, neste estágio de Pós-Doutorado, decidi pelo estudo do outro curso que fora implantado pela mesma lei assinada por Pedro I, a Faculdade de Direito de Olinda, que, depois se transferiria para Recife.

A matriz geradora dos cursos de São Paulo e de Olinda fora Coimbra, e, por isso, eu decidi fazer também um estágio naquela tão tradicional Universidade que formou quase a totalidade das elites brasileiras durante o período colonial.

Nesse artigo, eu apresento, na primeira parte, um contexto histórico dos cursos de direito no Brasil, desde suas origens, até a atualidade, mostrando a evolução do número de cursos e de matrículas, a metodologia e a epistemologia, enfim, tudo o que conduz à pergunta sobre os fatores que levaram à atual situação.

Na segunda parte, eu apresento a trajetória do meu estágio de pós-doutorado, entre Olinda, Recife e Coimbra, na busca pelo DNA dos cursos de Direito no Brasil. Postei algumas imagens, pois, no meu trabalho de educador, eu valorizo bastante a arte como fonte para a educação. A observação da arquitetura auxiliou-me muito na compreensão de uma epistemologia voltada sobre si mesma, protegida pelas grossas paredes do claustro, metafísica, e, portanto, desligada do mundo. Além disso, eu descobri que poucos, mesmo em Recife, conhecem a história de sua faculdade nesses detalhes.

Na terceira parte, estão as “primeiras colheitas” do estágio de pós-doutorado. São primícias e temas a serem trabalhados com a profundidade que merecem, e, para isso, colhi material suficiente nas ricas bibliotecas que frequentei. Além disso, digitalizei e adquiri outras obras importantes nos sebos, em Recife e Coimbra. Como resultados importantes dessa pesquisa, destaco quatro descobertas: o direito nasceu e continua dentro dos claustros; Pombal expulsou os jesuítas, mas o jesuitismo triunfou; no Brasil, tudo se resolveu pela conciliação – entre as elites e contra o povo; Olinda se propôs a ser a Coimbra brasileira.



1. AS ORIGENS: O CONTEXTO HISTÓRICO DA CRIAÇÃO DOS CURSOS DE DIREITO

Os cursos de Direito foram criados por lei assinada pelo Imperador Pedro I, aos 11 de agosto de 1827, para formar as elites dirigentes brasileiras, em substituição à formação até então recebida em Coimbra. Nasceram, assim, as Faculdades de Direito de Olinda e São Paulo. Posteriormente, em 1854, a de Olinda foi transferida para Recife. Essas faculdades não nasceram Universidades, mas cursos isolados e não com a preocupação primeira em formar bons juristas em direito pátrio, mas em formar dirigentes para um país que nascia, em um direito transplantado².

É preciso colocar o direito dentro da questão educacional brasileira mais ampla. Vejamos a preocupação tardia com a implantação de uma universidade no Brasil.

Na Europa, a primeira universidade foi fundada em Bolonha, em 1088; e a segunda, em Paris, em 1125. Na América, os espanhóis criaram a primeira universidade em Santo Domingo, em 1538; em 1551 foram criadas as universidades no México e em Lima; em 1580, em Bogotá; em 1586, no Equador; em 1597, no Peru. Enquanto isso, para se constatar o nosso atraso, o Brasil, que havia optado, a partir da vinda da família real, em 1808, pela criação de cursos superiores isolados, só conheceu sua primeira experiência universitária no século XX, com algumas iniciativas, na década de 1920, no Rio de Janeiro e Minas Gerais e, com a bem sucedida criação da Universidade de São Paulo (USP), em 1934. É uma Universidade Temporã, na expressão de Luiz Antônio Cunha (CUNHA: 1986). Esse quadro mostra, portanto, a disparidade entre o período de implantação das Universidades nos territórios de colonização espanhola e de colonização portuguesa.

Em uma palestra, em comemoração aos setenta anos da criação da UFPE, no dia 11 de agosto de 2016, no salão nobre da Faculdade de Direito de Recife, o Reitor da Universidade de Coimbra, João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, defendeu a tese de que o território brasileiro não se fragmentou após a independência, porque todas as suas elites eram formadas na mesma instituição, em Coimbra, onde o Governo Português controlava as ideias, diferentemente das colônias espanholas que tiveram universidades desde o século XVI e, por isso, suas elites fragmentaram o território, após a independência, formando países diferentes.

² Apesar da proclamação da independência, continuaram em vigor no Brasil as *Ordenações Filipinas*, que foram, aos poucos, sendo substituídas pelo direito pátrio, que conheceu uma primeira codificação em Teixeira de Freitas (iniciou os estudos de direito em Olinda, continuou-os em São Paulo e concluiu em Olinda). O primeiro código civil brasileiro só será aprovado em 1916, com o Projeto de Clóvis Bevilacqua, aluno e professor do Curso de Direito de Olinda/Recife.



Obviamente, do ponto de vista brasileiro, isso atrasou em demasia o processo educacional, pois, somente no século XIX, o Brasil se preocupa com uma educação básica pública, e, mesmo assim, para formar partes de suas elites, estando mais preocupadas com a distinção social que as letras e os diplomas conferiam aos seus nobres decadentes e à burguesia nascente, do que com a produção de riquezas para todo o país.

O resultado de todo esse descaso pela educação é que o **Brasil ingressa no século XX com quase 90% de analfabetos**, já que um país monocultor, agrário, exportador, **escravocrata**, não precisava de escolas.

É no século XX que o Brasil fará o esforço de organizar sua rede de ensino, criando o Ministério da Educação, o Conselho Nacional de Educação, canalizando investimentos para a universalização do Ensino Fundamental e, posteriormente, do Ensino Médio. Mas foi uma democratização do ensino que, no seu primeiro momento, não teve preocupação com a qualidade, oferecendo, sim, escolas para todos ou quase todos, de baixa qualidade, incentivando o crescimento de enorme rede de ensino privado, pago, para os filhos da classe média e das elites.

Na década de 1960, com a pressão por vagas no Ensino Superior, o Brasil fez sua reforma do ensino, ampliando o espaço da iniciativa privada também nesse nível. E, assim, as portas do ensino superior abriram-se para muitos brasileiros que antes nem poderiam sonhar com um título universitário. Foi um período de grande expansão das matrículas, sem que a qualidade acompanhasse o crescimento. Depois de um pequeno adormecimento, na década de 1990, deu-se outra grande expansão. É nesse quadro que os cursos de direito saltam de 165, em 1991, para 1121, no ano de 2011.

1.1. Criação e expansão dos Cursos de Direito no Brasil: quantidade e qualidade

Ainda está longe de ser resolvido o impasse entre aqueles que acham que o ensino decaiu devido à quantidade e aqueles que defendem que mais educação se faz com mais escolas e não com menos escolas. Eu defendo a tese de que, **em nenhum momento da história do Brasil, houve crise da educação por excesso de escolas ou excesso de educação.**

Vejamos os números para discuti-los a seguir. Primeiramente, apresentamos duas tabelas. A tabela 1 mostra um tempo lento de crescimento do número de cursos de direito no Brasil, desde os dois primeiros cursos, em Olinda e São Paulo, até os 108 cursos, em 1970, após a primeira grande expansão:





Tabela 1

CURSOS DE DIREITO NO BRASIL 1827 - 1970	
Ano	Número de cursos
1827	2
1900	6
1930	14
1950	25
1970	108

Tabela 2

CURSOS DE DIREITO NO BRASIL 1991-2011				
ANO	CURSOS	VAGAS	MATRÍCULAS	CONCLUINTES
1991	165	35.107	159.390	25.939
1992	184	37.620	163.177	25.686
1993	201	42.361	177.341	26.535
1994	220	49.399	190.712	27.198
1995	235	55.706	215.177	29.122
1996	262	59.631	239.201	31.976
1997	280	74.772	265.005	35.433
1998	303	90.530	292.728	40.693
1999	362	107.230	328.782	41.857
2000	442	133.272	370.335	44.202
2001	505	149.057	414.519	48.270
2002	599	178.899	463.135	53.908
2003	704	197.988	508.424	64.413
2004	790	219.617	533.317	67.238
2005	861	212.739	565.705	73.323
2006	971	227.831	589.351	79.181
2007	1.051	241.184	613.950	82.830
2008	1.080	240.077	638.741	85.072
2009	1.097	224.432	651.730	87.523
2010	1.092	218.752	694.545	91.035



2011	1.121	214.821	723.044	95.008
------	-------	---------	---------	--------

Fonte: MEC/INEP – Tabela elaborada por INEP/DEED.

A tabela 2 mostra um tempo de crescimento muito mais rápido, em que, durante a segunda grande expansão, em 20 anos, o número de cursos passa de 165 para 1121.

Em 2013, os cursos de direito ofereceram mais de 250 mil vagas anuais, e são, em geral, noturnos, em faculdades e não em universidades, mantidas, em sua maioria, por instituições privadas, com pouquíssima seleção dos candidatos.

Depois do impeachment da Presidenta Dilma Rousseff, a expansão do Ensino Superior deve sofrer uma retração, ao que tudo indica, pois os primeiros sinais do governo que a substituiu apontam na direção da desoneração do Estado em relação às Políticas Públicas. Alguns políticos da base governista verbalizaram que “quem não tem dinheiro não tem que fazer universidade”³.

Embora não concordemos que os resultados dos Exames da OAB sejam parâmetros para medir a qualidade dos cursos de direito no Brasil, a média de aprovação do I ao XIX Exame de Ordem Unificado, que foram aplicados de Junho de 2010 a Maio de 2016, é de apenas 18,78%. Isso significa que 81,22% dos bacharéis que prestaram os exames foram reprovados, alguns deles diversas vezes. Como se trata de um exame baseado na “navegação de cabotagem ao redor dos códigos”, pode-se dizer que os cursos não têm tido sucesso nem na memorização do direito positivo.

1.2. O centro e a margem: entre a tradição e a liberdade

Eu comecei a lecionar em 1993, em uma Faculdade de Direito, no Centro do Estado de São Paulo, que recebia alunos de uma região que hoje conta com, pelo menos, mais 20 cursos de Direito. Entre 1993 e 2013, foram implantados muitos cursos na região. E o que antes era *monopólio*, caiu no estado de concorrência. Isso se refletiu, imediatamente, nos processos seletivos, que antes atraíam quase uma dezena de candidatos por vaga, e passaram a oferecer muitas vagas para um candidato. Isso pode acontecer com qualquer instituição que não acompanhar os rumos que a educação superior está tomando no país, nesse Estado pouco

³ Afirmação do Deputado Federal Nelson Markezelli, do PTB/SP, disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/blogs/certas-palavras/quem-nao-tem-dinheiro-nao-faz-universidade-defende-deputado/>>. Acesso em: 22 out. 2016.





investidor, bastante avaliador, num mercado concorrencial. Quem continuar *deitado eternamente em berço esplêndido* verá, inevitavelmente, que um *filho seu abraçará a morte*.

Para aqueles que argumentam que a comparação entre instituições historicamente muito diferentes é injusta, lembramos que o atual modelo do ENADE corrige, em parte, as distorções e que, se uma faculdade antiga ganha em tradição, uma instituição nova ganha em liberdade e possibilidade de criatividade. A Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no Largo São Francisco, ou a Faculdade de Direito de Recife, antiga faculdade de Olinda, ganham em **TRADIÇÃO**⁴; os cursos novos ganham em **LIBERDADE**. A tradição é boa, mas também pesa. A tradição dos cursos de direito vindos de Coimbra somou-se a duas outras tradições: ao Império e à Igreja, afinal uma faculdade nascia no Mosteiro de São Bento de Olinda e outra no Convento de São Francisco, em São Paulo – ambas nas sombras de igrejas em estilo colonial. E a tradição continua⁵ em departamentos, centros, congregações, engessamento do currículo, ementas que podem ficar defasadas, professores desestimulados para trabalharem com a graduação e outras amarras do serviço público⁶. Em situação como essa, fica mais difícil acompanhar a dinâmica do direito dos dias atuais. As instituições que ainda estão no berço têm o privilégio da liberdade para acompanhar as rápidas transformações da sociedade e do direito, embora possam perder, por exemplo, na riqueza de uma biblioteca histórica do direito ou na titulação de seus docentes. Em todo caso, a concorrência é desleal, sendo ambas julgadas por idêntico instrumento de avaliação. Uma eventual nota “3” que, porventura, venha a ser atribuída a uma instituição nova dos confins do Brasil, significará, relativamente, em termos de esforço de seu coordenador, do trabalho de seus docentes e do desempenho de seus bacharelados muito mais do que um “5” atribuído a uma das grandes tradicionais, ou de instituições mais novas implantadas em grandes centros, destinadas às elites com poder de bancar suas mensalidades⁷. Portanto, é preciso saber ler os resultados das avaliações com perspectiva histórica e geográfica, com visão de totalidade.

⁴ Tomo como exemplo essas duas universidades por serem as mais antigas do Brasil; mas poderia falar de qualquer universidade antiga do mundo. E também não o faço com juízo de valor em relação ao trabalho que meus colegas desenvolvem por lá.

⁵ Em 1854, a faculdade de Olinda é transferida para o Recife; na década de 1930, o antigo convento de São Francisco dá lugar ao novo prédio da Faculdade de Direito da USP, que continua ao lado da igreja e do convento de São Francisco.

⁶ Isso tudo pode ser bem conhecido nos depoimentos publicados em belo e excelente livro de Ana Luiza Martins e Heloisa Barbuy, intitulado *As arcadas*, editado pela Melhoramentos/Alternativa.

⁷ Quando vi o Selo “OAB RECOMENDA”, um uma dessas IES, definitivamente me decidi contrário a ele, por comparar grandezas incomparáveis. No passado, quem recebia as “comendas” eram sempre os coronéis. Óbvio, não é?





O privilégio da liberdade, por sua vez, não significa que todos aqueles que a têm saberão direcioná-la no sentido de manter a sintonia do curso com as exigências e transformações do direito. Poderão ser feitas experiências infrutíferas ou até desastrosas. Talvez, por isso, a maioria prefira o caminho tradicional, mesmo que não esteja produzindo excelentes frutos, ou quase fruto algum. Para abraçar o privilégio da liberdade, é preciso a segurança de estar bem fundamentado em suportes teóricos e metodológicos sólidos. Só quem tem muita segurança abraça o *Caos*, superando a monotonia e ineficiência do *Cosmos*, da *Ordem*, e vai em frente, produzindo o novo. Para isso é necessário muito investimento, principalmente em formação docente.

1.3. O direito que se aprende direito: a ousadia do novo

Está posta uma parte do diagnóstico e estão postos os desafios. Agora, resta-nos perguntar: qual a proposta para que sejam colocadas as reais condições para uma eficaz aprendizagem do direito?

Todos aqueles que buscam resultados práticos costumam procurar receitas de curto prazo. No caso do ensino, não há receitas nem há curto prazo. Há uma mudança de postura e de processo de ensino e aprendizagem. Há a coragem de questionamento dos paradigmas positivistas **do direito que se ensina errado para se mudar para o direito que se aprende certo.**

A epistemologia condiciona a metodologia que circunscreve as práticas didáticas.

O paradigma dogmático positivista do direito gera um método de ensino que pode servir para alguns momentos, mas ao qual não pode ser reduzido todo o ensino. Alguns confundem a abordagem tradicional do ensino com a aula expositiva clássica. A aula é apenas um momento do método. A abordagem implica uma visão de mundo, de ensino, de aluno, de professor, de conhecimento, de aprendizagem e de escola. Para a abordagem tradicional⁸, em sentido pejorativo, existe um professor, *aquele que sabe*, a transmitir um conhecimento único a um aluno, *aquele que não sabe*. O professor é o detentor do saber e não pode ser questionado. Nesse

⁸ A palavra *tradição* vem do verbo latino *tradere* que significa tanto *trazer* quanto *levar*. Tradição significa, portanto, trazer do passado para o presente e levar para o futuro a cultura, a história, os costumes e todos os conhecimentos de um povo. Então, é coisa boa. Pode-se falar também em uma abordagem *conservadora*. Mas isso não é necessariamente ruim, porque há muitas coisas boas que precisam ser *conservadas*, como os alimentos em nossas geladeiras, por exemplo. Entendo que seria melhor dizer *ensino e aprendizagem bons ou ruins*.



caso, o ensino se confundiria com *transmissão* de uma verdade dogmática, em uma aula expositiva.

A travessia do Mar Vermelho, rumo à Terra Prometida do direito que se aprende direito, não se fará a pé enxuto, como Moisés. Não se faz omelete sem quebrar os ovos. Se não se romper com o paradigma dogmático positivista tradicional, não haverá vitória na luta pela aprendizagem do direito. A mudança começa com um estudo sério e aprofundado sobre a melhor forma de aprender de maneira significativa. E isso se faz por meio de um diálogo com os maiores interessados: os estudantes. Essa é, portanto, a primeira postura da nova atitude: muito diálogo.

É preciso dizer, de passagem, para aqueles que, com razão, preocupam-se com a necessidade da aprendizagem do direito positivo (somente baseado nos códigos), que o próprio direito, no sentido legalista-positivista, será mais bem aprendido, na medida em que o dogmatismo for superado, em que as disciplinas não forem tratadas de forma estanque, mas de forma orgânica, durante todo o curso, interpenetrando-se, fecundando-se. História, filosofia, sociologia, economia, psicologia e outras ciências humanas fecundam a compreensão e o aprendizado das leis por lhes darem sentido muito mais abrangente e profundo. A *inter* e a *transdisciplinaridade*, realizadas na prática, seriam a salvação de um direito sem gosto, nem sentido. A motivação poderá estar nesse diálogo fecundo entre os saberes que despertarão sabores. Um legalismo autorreferencial é circular e não faz sentido. Como diz o caboclo: *é uma ciência que fica rodeando o toco*.

1.4. O que fazer diante de uma crise que sempre existiu?

Olhando para o ingresso, para o processo ou para os resultados, o ensino do direito sempre esteve em crise. Isso ocorreu ou porque o ensino era para pouquíssimos e a exclusão era muito grande por critérios econômicos e até racistas⁹; ou porque os conteúdos eram inadequados ou impróprios e a metodologia autoritária; ou porque os resultados são desastrosos.

Diante dessa situação, há os que agem como avestruzes e não querem ver nada; há os que lamentam e acham impossível erguer a bandeira de qualquer renovação; há também os que se lançam em aventuras quixotescas sem fundamentos e sem estratégias bem definidas. Nenhum desses grupos estará colaborando pela mudança de situação.

⁹ É importante lembrar que Luís Gama foi impedido de estudar no curso de Direito do Largo São Francisco, em São Paulo.





O que fazer? É a pergunta inevitável de todos aqueles que se sentem incomodados. E, como respostas, têm-se desde receitas prontas, com algumas soluções simplistas oferecidas como panaceias para todos os males, até uma chamada mais profunda à reflexão, ao debate prudente, mas, ao mesmo tempo, aberto, ousado e corajoso, na busca de saídas fecundas. Para que isso aconteça, é preciso superar a *inércia dos satisfeitos* e a *ditadura dos bem sucedidos*. Diante desse quadro, parece haver dois tipos de indivíduos: **aqueles que dizem ser possível, mas muito difícil** e aqueles que dizem *ser muito difícil, mas possível*. Uns apenas se espantam e perguntam por *quê?* Outros indagam *por que não?* Esses últimos fazem a história.

2. A PESQUISA: EM BUSCA DO “DNA” DOS CURSOS DE DIREITO NO BRASIL

Colocados os pressupostos históricos e metodológicos, ou o *status quaestionis*, com base na introdução dos meus estudos de doutorado¹⁰ e do meu livro *Aprender e ensinar direito*, o meu Estágio de Pós-doutorado na Faculdade de Direito de Recife teve por objetivo estudar os fundamentos teórico-metodológicos para identificar as mudanças e as sobrevivências do método "coimbrão" nos cerca de mil e duzentos cursos de direito no Brasil atual e sua possível determinação na formação dos juristas. Desde meu primeiro contato com o mundo do ensino do Direito, em 1993, até a presente pesquisa, eu fui descobrindo que, para compreender o atual estado da educação jurídica, seria necessário voltar ao passado e decifrar o sequenciamento do seu DNA. E isso me levava a Olinda e a Coimbra, pois já havia estudado razoavelmente a história do curso de direito de São Paulo.

No segundo semestre de 2015, fiz dois estágios de estudos e pesquisas na Faculdade de Direito de Recife, UFPE, o primeiro de um mês e o segundo de quarenta dias.

Foi um estágio muito fecundo de pesquisas, principalmente na Seção de Obras Raras da Biblioteca do Centro de Ciências Jurídicas da Faculdade de Direito de Recife, um riquíssimo acervo para a reconstrução da trajetória histórica e das ideias da faculdade que se iniciou em Olinda, em 1828, e transferiu-se para Recife, em 1854.

Além de visitar por várias vezes o Mosteiro de São Bento, em Olinda, o centro de Olinda e do Recife antigos, que foram o ambiente onde nasceu e vicejou o curso de Direito, a minha permanência na Faculdade de Direito permitiu-me fazer uma experiência do objeto de pesquisa.

¹⁰ O tema de minha pesquisa de doutorado foi “A filosofia do direito e seu ensino”. No primeiro capítulo eu abordei a história do ensino do direito.





Os estudos do segundo semestre de 2015, em Recife, confirmaram a tese inicial do meu projeto: para conhecer o DNA dos cursos de Direito no Brasil seria necessário pesquisar sua origem comum na Universidade de Coimbra. Planejei, então, e fui a Coimbra, no primeiro semestre de 2016; lá permaneci por quarenta dias, num trabalho intenso de pesquisas e entrevistas sobre o Curso de Direito, fundado em 1290, de onde vieram, em 1828, os primeiros professores para lecionar, e os primeiros alunos para concluir o curso de Direito em Olinda e São Paulo.

Em Recife, além de conhecer a realidade do Curso de Direito mais de perto, eu pude fazer uma preciosa coleta de material para leituras e análises posteriores. O conhecimento da história, da geografia, da arquitetura, das artes, enfim, do meio onde se implantou e se desenvolveu o curso de direito de Olinda que, depois se transferiu para o Recife, permitiu-me ir além da pesquisa bibliográfica e compreender o Direito na cultura de um povo, que teve intérpretes como Gilberto Freire e Joaquim Nabuco, a liderança de Helder Câmara e, no Direito, gerações de homens célebres que pretendo estudar, principalmente a partir da obra de Gláucio Veiga, *História das Ideias da Faculdade de Direito de Recife*. Destacam-se Pontes de Miranda, Tobias Barreto, que ali estudou e foi mestre, Rui Barbosa e Castro Alves, que tiveram lá parte de sua formação acadêmica, e Clóvis Bevilacqua (BEVILAQUA: 1977), acadêmico e mestre, autor de uma obra que me auxiliou bastante na interpretação dos primeiros tempos da Faculdade: *História da Faculdade de Direito do Recife*, que ele publicou em 1927, para comemorar o 1º centenário do Curso de Direito.

Foi a Seção de Obras Raras, da Biblioteca da Faculdade de Direito, que me proporcionou precioso material para pesquisa.

2.1. Arquitetura e Ensino do Direito

Um dos eixos da minha pesquisa, em Olinda e Recife, foi o reconhecimento dos espaços, por onde o curso passou, e foi oferecido, ao longo de quase dois séculos de existência, pois a arquitetura diz muito sobre o ensino, sua metodologia e sua epistemologia.

A Faculdade de Direito de Recife ocupa hoje um majestoso prédio – que é a sua quinta morada. O curso criado por Lei assinada por D. Pedro I, aos 11 de agosto de 1827, iniciou-se, efetivamente, com aulas, no dia 15 de maio de 1828, nas salas adaptadas do primeiro andar do Mosteiro de São Bento de Olinda, o que se tornou um grande incômodo para os monges.



Fachada do Mosteiro de São Bento e Claustro (Olinda) – Fotos do autor - 2015.



Claustro Mosteiro São Bento de Olinda

Foto do autor: 11 agosto 2017 – 190 anos cursos de Direito no Brasil

A provisoriamente do local durou até 1852, quando, em 26 de agosto, o Curso apenas subiu um pouco a ladeira da Rua São Bento e hospedou-se no antigo Palácio dos Governadores da Província e atual sede do Executivo Municipal de Olinda, espaço que ficou conhecido como “Academia”.



Ali permaneceu apenas até 1854, quando, em 13 de novembro, transferiu-se para um antigo casarão, de muitos cômodos, na Rua do Hospício. Esse espaço também seria provisório porque era tão ruim que fora apelidado de “O Pardieiro”. Mas aí o curso permaneceria até 1882. Joaquim Nabuco, Rui Barbosa, Castro Alves, Tobias Barreto, Silvio Romero e outros grandes intelectuais estudaram no pardieiro. O casarão foi demolido e há contradições nas informações sobre o seu local preciso.

Não havendo mais condições de permanecer naquele casarão, foi só em julho de 1882 que o curso transferiu-se para o antigo Colégio dos Jesuítas, na antiga Praça Pedro II, hoje Praça Dezessete. O prédio que foi demolido em 1933 para a continuação da atual Rua do Imperador era contíguo à atual Igreja do Divino Espírito Santo, como mostra a foto abaixo. Também era muito incômodo, acanhado, sem ventilação; era provisório e durou até fins de 1911, quando ficou pronto o prédio atual.



À esquerda, “O Pardieiro” e, à direita, o “Colégio dos Jesuítas”.

Foi nesse prédio que Tobias Barreto exerceu a docência e expandiu a “Escola do Recife”. **O Pardieiro e o Colégio foram as verdadeiras “Casas de Tobias”.**

Faculdade de Direito de Recife, prédio inaugurado em 1912



Pátio interno da Faculdade: “claustro”



2.2. Estágio em Coimbra

A pesquisa na Faculdade de Direito de Coimbra, no primeiro semestre de 2016, sob a supervisão da professora Dra. Ana Raquel Moniz, foi muito proveitosa, sobretudo por eu ter conseguido três entrevistas com o seu diretor, professor Rui de Figueiredo Marcos, coautor de *História do direito brasileiro* (MARCOS: 2015), sócio do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo e membro do Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro. Sua proximidade com o tema e a gentileza na acolhida facilitaram muito a pesquisa, e, na troca de ideias, eu pude avançar bastante na direção das hipóteses iniciais do projeto.

Na Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, como não poderia deixar de ser, encontrei material muito rico para os objetivos da minha pesquisa. Devo destacar que tive um acesso bastante facilitado, desburocratizado, podendo retirar livros para levar para casa, o que me permitiu ler e digitalizar obras fundamentais para trabalhos posteriores. Com essa facilidade, a minha permanência pode render mais resultados do que o esperado. Encontrei algumas obras também na Biblioteca Central da Universidade, onde precisei apenas preencher uma ficha para retirada de livros.

Uma visita guiada aos espaços mais históricos da Universidade permitiu-me ter contato e certa experiência das tradições transplantadas para o Brasil por ocasião da criação dos cursos de Direito, em 1827. Desde sua arquitetura, em forma de claustro, um rico salão nobre, salas de aula no modelo escolástico, as vestes das cerimônias para os exames e formaturas, as tradições dos estudantes, tudo me permitiu perceber o ambiente de onde foram transplantados os cursos de Direito para o Brasil.

Além das tradições, nos primeiros anos foram transplantados para o Brasil professores e alunos, que aqui vieram concluir os seus cursos.

3. “PRIMEIRAS COLHEITAS” DA PESQUISA DO ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO

Com a maturidade, nós aprendemos que os bons frutos exigem “*paciência*”, pois a “*vida é tão rara, tão rara...*”, não é Lenine? “*Ando devagar porque já tive pressa... só levo a certeza de que muito pouco eu sei, ou nada sei... Conhecer as manhãs e as manhãs... o sabor das massas e das maçãs... Cada um carrega em si o dom de ser capaz, de ser feliz!*” Obrigado, Almir Sater! Obrigado, Renato Teixeira! Eu precisava também conhecer as manhãs de Boa Viagem, o sabor das tapiocas, da água de coco, e das cocadas... ah, e o sorvete de graviola! “*Queria ter amado mais, complicado menos, ter visto o sol se pôr...*” não é Titãs?



Isso aí não é muito bom para um currículo *Lattes*, mas é muito bom para mim. Eu não escrevi dez artigos em um ano. Mas aprendi dez anos em poucos meses. E fiz colheitas fantásticas para escrever por muito tempo aquilo que vai amadurecendo dentro de mim. São as primeiras colheitas, os primeiros frutos que vão me ajudar a descobrir o DNA dos cursos de Direito no Brasil, para eu colocá-los nas feiras dos debates com os outros colegas, que também pesquisam, que também fazem suas colheitas. Oxalá meus frutos sejam bons! Não tenho a pretensão de que sejam os melhores, nem de que já estejam maduros. Mas eu vou começar a oferecê-los.

3.1. O ensino do direito nasceu enclausurado

Em Coimbra, Olinda, Recife e São Paulo, os cursos de Direito nasceram nos claustros.

Em Coimbra, quando transpus a Porta Férrea, construída em 1634, tempo em que a Faculdade já estava ali instalada definitivamente, eu tive a sensação de deixar um mundo profano e entrar num mundo sagrado, como nos tempos em que vivi no internato, e foram muitos anos. Eu deixava o “mundo lá fora” para viver o “mundo aqui dentro”, cheio de símbolos, conceitos, livros, verdades inquestionáveis, imutáveis, eternas. Idêntico aos tempos do internato, uma capela, uma torre e um sino marcam as horas que não são mais “Kronos”, são “Kairós”, são de um tempo especial, sempre idêntico, porque é sempre eterno. Seus professores são pontífices, seus ensinamentos são dogmas, suas vestes são sacerdotais, suas cátedras são altares, suas licenças são bulas papais. Alunos são fiéis, são discípulos que seguem os mestres e bebem nas fontes de seus evangelhos e nos sermões da montanha das aulas magnas, segundo o método jesuítico do *Ratio Studiorum*, das salas auditório. De tempos em tempos, conferem suas *sebentas*, para devolver o que aprenderam; nas provas que lhes são aplicadas, para conferir se estão aptos para o reino dos escolhidos das vestes sacerdotais do mundo da justiça.

Transposta a Porta Férrea, vislumbra-se o grande Pátio da Faculdade, o Pátio das Escolas, o Olimpo do Saber. Antes de chegar à “Escada de Minerva”, por aí peripatetavam os juristas do Reino, dizendo verdades em brocados latinos, para julgar povos distantes, bem longe da Porta Férrea e da realidade desses sábios.



Coimbra: à esquerda, claustro das aulas; ao centro, o Pátio das Escolas, torre, relógio e sino; à direita, a Porta Férrea, vista de fora.

Ao entrar na Faculdade de Direito, ao redor desse Claustro, construído certamente nas reformas posteriores, lá estão as Salas de Aula, onde, duplamente protegidos do burburinho do mundo e dos homens, os estudantes ouvem as aulas e as verdades jurídicas que lhes são ensinadas pelos mestres do Direito, segundo os métodos e os livros aprovados pelas autoridades, sempre sob os olhares vigilantes do Reitor, que, de um corredor interno, tudo pode ouvir pelas janelinhas.

3.1.1. O Claustro em Olinda, Recife e São Paulo

Como vimos acima, o Curso de Direito de Olinda nasceu nos claustros do Mosteiro de São Bento em 1827, e hoje se preserva nos claustros do majestoso prédio inaugurado em 1912, em Recife, tendo passados trinta anos pelo Colégio de Jesus. O Curso de Direito de São Paulo iniciou-se nos claustros do Convento Franciscano, em 1827, e, mesmo com a reforma de 1930, em estilo neocolonial, preservou o claustro, nas suas Arcadas. O Portal de Entrada sempre é o limiar que isola o “mundo lá fora” do “mundo aqui dentro”, um mundo que muda, que se transforma, de um mundo que permanece. É sempre a antiga disputa entre Heráclito e Parmênides, ainda não totalmente resolvida.



As Arcadas – Claustro na Faculdade de Direito da USP/São Paulo.

Foto do autor: 15 agosto 2017 – 190 anos Cursos de Direito no Brasil

3.2. Pombal expulsou os jesuítas, mas o jesuitismo triunfou

Em 1599, os Jesuítas aprovaram definitivamente o *Ratio Studiorum*, seu Método de Ensino, baseado nos ensinamentos da escolástica de Tomás de Aquino e na Bíblia. Sua influência foi duradoura em todo reino cristão. Em Portugal, o grande opositor do método Jesuítico, foi Luís António Verney (Lisboa, 1713 – Roma, 1792), padre Oratoriano, autor de *O verdadeiro método de estudar* (1746), que se contrapunha ao método escolástico dos jesuítas.

Por serem os responsáveis pelo Colégio das Artes, em Coimbra, que preparava para o ingresso na Universidade, e pela Universidade de Évora, os Jesuítas exerciam grande influência com o seu método. Diante disso, minha tese é a seguinte: em 1759, os Jesuítas, sob influência de Pombal, foram expulsos de todo o Reino Português. **Mas o jesuitismo continuou vivo e mora um jesuitinha dentro de cada professor, tanto lá em Portugal, quanto cá no Brasil, principalmente nos cursos de Direito.**

Em Évora, além de fotografar Tomás de Aquino que até hoje pontifica no hall de entrada da Universidade, eu admirei os púlpitos presentes em cada sala de aula e “duas verdades” reveladas pelos anjos, nos azulejos, nas paredes das mesmas salas: “*quaerit rerum essentias*”, e “*semper abstracta*”.



Buscar as essências da realidade
“Ir à essência”



Sempre por abstração.
Sempre abstratamente.

Além dos Jesuítas, sente-se, nas escolas, a influência do *Guia das Escolas Cristãs*, de João Batista de La Salle, publicado por volta de 1700.

Eu apresentei essa tese ao diretor da Faculdade de Direito de Coimbra, que a rejeitou de pronto. Mas eu me propus a pesquisar com mais profundidade e continuar dialogando com ele sobre o tema e, provavelmente, produzir um trabalho em conjunto.

Trata-se de uma primeira colheita muito boa, do meu ponto de vista, que pode explicar, em grande parte, o DNA dos cursos de direito no Brasil. Esse estudo anima-me muito.



CONCLUSÃO

O ensino do direito transplantado para o Brasil, via Olinda e São Paulo, e daí para o restante do território, parece trazer o estigma de uma escolástica ensinada nos claustros, de modo dogmático, difundida pelos jesuítas de Coimbra e Évora, sob as bênçãos dos anjinhos, a recordar que se deve buscar sempre as essências, por abstração de tudo o que é concreto, histórico, acidental. Assim, fechados no claustro dos pensamentos e dos conceitos, torna-se mais fácil ensinar, ou tentar ensinar, um direito positivo (que eu chamo de coleção de artigos, incisos e alíneas), distante da realidade concreta do mundo dos homens. São aulas apenas com livros que se assemelham às *disputationes* tomistas, cujas conclusões já são conhecidas antes dos debates, pois são decisões de autoridade.

Como não há formação pedagógica, com fundamentos históricos, epistemológicos, metodológicos e didáticos para os professores de direito, a minha hipótese é que uns imitam os outros até chegarem aos seus primeiros mestres de Olinda e São Paulo, e... Coimbra. Afinal, não são muitas gerações. E as mesmas circunstâncias portuguesas estavam postas no Brasil: uma Casa Real e a influência da Igreja Católica. Aqui, ainda mais do que lá, pois, em Portugal, houve um decreto de Pedro IV, em 1834, de extinção de todas as ordens religiosas masculinas e a proibição de ingresso de noviças nas ordens femininas, até sua extinção. O rigor da extinção é reavivado em 8 de outubro de 1910, na implantação da República Portuguesa.

Talvez, por isso, estudantes e professores não estranham que, ao entrarem num curso de direito, passem a utilizar termos como “doutrina”, “dogmática”, “pontifica”; também se acostumam com vestes sacerdotais nos fóruns e nos rituais das tradicionais academias do direito. A imitação sem a reflexão, sem o estudo, não lhes deixa perceber que isso pode contaminar a evolução da teoria e da prática do direito e da justiça.

Uma *philosophia*, que foi *ancilla theologiae escolasticae*¹¹, de caráter perene, imutável, não servirá, por exemplo, como fundamento para a teologia da libertação e, muito menos, para um direito contemporâneo, junto à realidade histórica e material, sempre em desenvolvimento.

As marcas do além-mar foram tão fortes que Olinda adotou por sua vocação ser a Coimbra brasileira.

De 1813 a 1822, anos finais do Período Colonial, matricularam-se em Coimbra 255 alunos nascidos no Brasil, e, desses, 78% nos cursos jurídicos, o que dá uma ideia da

¹¹ Filosofia, serva da teologia escolástica.



continuidade do espírito daquela universidade em Olinda e São Paulo. Não só os professores eram formados em Coimbra, como também muitos estudantes que haviam iniciado o curso em Portugal, voltaram para terminar o seu curso no Brasil. Assim, vieram para Olinda e São Paulo os estatutos, os programas, os livros, os professores, os alunos e, obviamente, suas tradições e seus costumes. Assim, como dizem os historiadores, Olinda queria ser a Coimbra Brasileira.

Gilberto Freire (2007, p.59) diz:

O Bispo Azeredo Coutinho foi talvez o primeiro brasileiro a sonhar para Olinda e para os seus montes um futuro tranquilo de cidade universitária que viesse consolar a antiga cidade de capitães-generais, de sua viuvez política. Ele fez do velho colégio dos jesuítas o esboço de uma universidade moderna, desenvolvendo ensino secundário em ensino superior¹². Olinda seria uma espécie de Coimbra; e o Beberibe o seu Mondego.

Com a instalação do Curso Jurídico, fundado em 1827, no Convento de São Bento – que hoje se orgulha de ter abrigado escola tão ilustre nos seus primeiros anos – pareceu que Olinda se tornava definitivamente isto: um tranquilo burgo universitário e ao mesmo tempo eclesiástico.

Se em Coimbra havia um Colégio das Artes a preparar os alunos para a Universidade, aqui havia um Seminário, que fora erguido sobre o extinto Colégio de Jesus, dos mesmos Jesuítas, outrora expulsos, lá e cá. Semelhanças e contradições acompanham as experiências além e aquém mar.

Há mais a buscar para sequenciar o DNA dos cursos de direito no Brasil. Essas são as primeiras colheitas. Com o material recolhido na pesquisa, há muitos passos a serem dados e que poderão contribuir com o diagnóstico mais preciso e, por consequência, para oferecer subsídios para a melhoria dos cursos.

Neste texto, trago esses frutos para o debate com os pares que estudam a educação jurídica no Brasil.

¹² Gilberto Freire refere-se à criação do Seminário de Olinda, em 1800, pelo Bispo Azeredo Coutinho.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- A QUESTÃO ACADÊMICA EM 1871. s.a., s.d., s.e. (113p)
- ALMEIDA JR, Antonio Ferreira de. *Sob as arcadas: histórico da Faculdade de Direito de São Paulo*. Brasília, MEC, 1965.
- ALVES, Gilberto Luiz. *Azaredo Coutinho*. Recife: Massangana, 2010.
- BASTOS, Aurélio Wander. *Os cursos jurídicos e as elites políticas brasileiras: ensaios sobre a criação dos cursos jurídicos*. Brasília, Câmara dos Deputados, 1978.
- BASTOS, Aurélio Wander. *O ensino jurídico no Brasil*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1998.
- BEVILAQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2.ed. Brasília: INL; Conselho Federal de Cultura, 1977.
- BEVILAQUA, Clovis. *Memória histórica: relativa ao anno de 1892, apresentada à Congregação da Faculdade de Direito do Recife*.
- BRAGA, THEOPHILO. *História da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instrução pública portuguesa*. Lisboa: Typographia da Academia Real das Sciencias, 1892. (4 volumes).
- CÂMARA, Phaelante da. *Memória histórica da faculdade do Recife: anno de 1903*. Recife: Imprensa Industrial, 1904. (119p.)
- CARVALHO, Rómulo de. *História do ensino em Portugal: desde a fundação da nacionalidade até ao fim do regime de Salazar-Caetano*. 5ª ed. Lisboa. Fundação Calouste Gulbenkian, 2011.
- CUNHA, Luiz Antônio. *A universidade temporã*. 2ª ed. Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1986.
- FRANCA, Leonel. *O método pedagógico dos jesuítas: o Ratio Studiorum*. Rio de Janeiro: Agir, 1952.
- LYRA FILHO, Roberto. *O direito que se ensina errado*. Brasília: Centro Acadêmico da Universidade de Brasília, 1980.
- MARCOS, Rui de Figueiredo; MATHIAS, Carlos Fernando; NORONHA, Ibsen. *História do direito brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense, 2015.
- MARTINS, Ana Luiza e. *Arcadas: história da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco*. São Paulo: Companhia Melhoramentos: Alternativa Serviços Programados, 1999.
- TAGLIAVINI, João Virgílio. *Aprender e ensinar direito: para além do direito que se ensina errado*. São Carlos: edição do autor. 2013.
- VEIGAS, Gláucio. *História das ideias da Faculdade de Direito do Recife*. Recife: Universitária UFPE, 1984. (8 volumes)
- WOLKMER, Antonio Carlos. *História do direito no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense, 1998.